Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:25/07/2025 08:44:03

Visualização gerada em 25/07/2025 08:44:01. Não vale como certidão.

CNM: 108498.2.0025902-92

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 83 545 343/0001-69
Oficial: SANDRA MARA DE BRAGA

Livro nº 2 **REGISTRO GERAL** **Ficha 1**

Matrícula nº 25.902 **Joinville, 8 de Setembro de 2003**

IMÓVEL:- UM TERRENO situado nesta cidade, fazendo frente a Sul com 16,00 metros, para a **rua Erico Veríssimo**; pelo lado direito de quem da rua olha a Oeste com 22,50 metros, confrontando com o **Rio Acará**; pelo lado esquerdo de quem da rua olha a Leste com 22,50 metros, confrontando com terras de José Silvano Henrique; fazendo o travessão dos fundos a Norte com 16,00 metros, confrontando-se com terras de Cesar Reinert, contendo a **ÁREA TOTAL DE 360,00 METROS QUADRADOS**, sem benfeitorias; imóvel cadastrado na PMJ sob nº.13.11.41.02.4100.000.- **PROPRIETÁRIOS:- CESAR REINERT**, aposentado, RG 2/R-649.938/SC, CPF 193.623.829-20 e sua mulher **INEZ DE MIRANDA REINERT**, aposentada, RG 2/C-1.130.094-SSP/SC, CPF 670.410.439-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marechal Luz, 447, Fátima.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** R.2 da Matrícula 3.449, ficha 1/v, do Livro 02-Registro Geral desta Circunscrição, do qual o terreno acima foi desmembrado, conforme averbação procedida sob nº.5.---
A Oficial:-

R.1-25.902:- Joinville, 08 de setembro de 2.003.- **TRANSMITENTES:- CESAR REINERT** e sua mulher **INEZ DE MIRANDA REINERT**, acima qualificados.- **ADQUIRENTES:- EDSON LUIS MAIA**, vendedor, RG 1.771.571-7-SESP/SC, CPF 536.814.109-25 e sua mulher **CLAIR MARIA MACEDO MAIA**, financeiro, RG 1.997.001-3-SESP/SC, CPF 552.120.699-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Erico Veríssimo, 52, Fátima.- **TÍTULO:-** Compra e Venda.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de 04 de agosto de 2.003, de Notas da 2ª Tabeliã desta Comarca, Livro nº.381, fls.193.- **VALOR:-** R$:-21.168,73 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).- O **ITBI**, no valor de R$:-423,37, foi recolhido em 09/07/2003, pela guia nº.4017/2003 da PMJ.- O **FRJ**, no valor de R$:-42,33, foi recolhido em 24/07/2003, por guia própria.===/ PROTOCOLO: Nº 47.986 de 08/08/2003.-
Emol.R$:-168,00.- A Oficial:-

AV.2-25.902:- Joinville, 15 de Fevereiro de 2022.- **Penhora.- EXECUTADA:- CLAIR MARIA MACEDO MAIA.- EXEQUENTE:- GIORDANI FLENIK e outros.-** Conforme Termo de Penhora expedido aos 27/10/2021, pelo Dr. Luis Paulo Dal Pont

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:25/07/2025 08:44:03

Visualização gerada em 25/07/2025 08:44:01. Não vale como certidão.

Continuação da Matrícula 25.902 **Ficha 1 - verso**

Lodetti, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, dos Autos de Ação de Cumprimento de Sentença, nº 5037830-54.2020.8.24.0038/SC, o referido imóvel foi penhorado, sendo o valor do débito de R$ 252.085,71.- Protocolo: 133.033 de 09/02/2022.-
Emolumentos: R$ 593,30 (Selo de Fiscalização Normal no valor de R$ 3,11 - nº GJE79356-9BEH).-
Escrevente Substituta Maria Cristina Vieck Rodrigues:-

AV.3-25.902:- Joinville, 15 de Junho de 2022.- **Indisponibilidade de bens - CNIB.-** Conforme artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, averba-se a indisponibilidade de bens em relação ao proprietário Edson Luís Maia, CPF 536.814.109-25, decretada pela 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, Processo n.º 00006561820145120030, com consulta realizada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo de indisponibilidade: 202206.0211.02177586-IA-770.- Protocolo: 134.985 de 03/06/2022.-
Emolumentos: Isento (Selo de Fiscalização Isento no valor de (Isento) - nº GHU82174-7I5P).-
Escrevente Registral Patrícia Hack Faria:-

Av.4-25.902: - Joinville, 17 de julho de 2025. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA.

Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 653, §4º, do CNCGFE/SC, para constar que os próximos atos registrais envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica. Protocolo nº 158.261, de 10/07/2025. Selo de fiscalização: HNV41709-8TGB.

Assinado digitalmente por Ezequiel Jacintho da Cunha - Substituto Legal, em: 17/07/2025 08:27:44.

PAPEL SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:25/07/2025 08:44:03

Visualização gerada em 25/07/2025 08:44:02. Não vale como certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua Orestes Guimarães, 538, 3.º andar - América - Ed. Level Corporate - CEP:89204-060
Joinville - Santa Catarina
Oficial de Registro: SANDRA MARA DE BRAGA

Livro nº 2 **REGISTRO GERAL** **Ficha 02**

Continuação da Matrícula nº 25.902 **CNM Nº 108498.2.0025902-92**

Av.5-25.902: - Joinville, 17 de julho de 2025. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.**
Conforme protocolo de cancelamento sob nº 202507.0417.02177586-TA-518, datado de 04/07/2025, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, averba-se o **cancelamento da indisponibilidade de bens** constante da **Av.3.** Emolumentos atual devido: R$ 119,10. FRJ atual devido: R$ 27,07 (Destinações da taxa de FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS atual devido: R$ 3,57. Valor total atual devido da averbação = R$ 149,74. Em virtude do parágrafo único do artigo 6º da LC nº 807/2022, a efetuação do pagamento dos referidos valores será realizada em momento posterior, quando do encerramento do processo, com os devidos acréscimos que vierem a ser instituídos por lei. Protocolo n° 158.260, de 10/07/2025. Selo de fiscalização: HNV41708-QP6N.
Assinado digitalmente por Ezequiel Jacintho da Cunha - Substituto Legal, em: 17/07/2025 08:28:06.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO